



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 15 /2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO as condições estruturais verificadas no Fórum Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti, localizado na Comarca de Gurinhém, atestadas no processo SEI nº 002876-83.2025.8.15, no qual se concluiu pela necessidade de intervenções imediatas a fim de garantir aos usuários bem-estar, segurança e funcionalidade adequada do ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de realizar serviços de reforma e manutenção nas instalações do referido Fórum, a fim de restabelecer a segurança e funcionalidade desse ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO a visita institucional realizada pela Presidência do Tribunal de Justiça, no dia 10 de fevereiro de 2025, ocasião em que se aferiu, in loco, as condições de trabalho e estruturais ali existentes;

CONSIDERANDO que os processos judiciais e administrativos tramitam em sistemas informatizados;

DETERMINA:

Art. 1º A suspensão dos trabalhos presenciais no Fórum Desembargador Rivando Bezerra Cavalcanti, localizado na Comarca de Gurinhém, a partir de 12/02/2025, até ulterior deliberação, com a concomitante adoção excepcional do regime de teletrabalho para magistrados e servidores no período.

Parágrafo único. Fica preservada a realização de audiências presenciais, em local a ser designado pela Magistrada em exercício na referida Comarca.

Art. 2º A expedição de ofício à Diretoria do Fórum de Gurinhém, informando sobre a suspensão dos trabalhos presenciais e solicitando que os servidores daquela unidade sejam devidamente comunicados, a fim de retirar eventuais artigos pessoais.

Art. 3º A comunicação à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Tecnologia da Informação, ordenando a adoção das providências a seu cargo, com prioridade.

Art. 4º A expedição de ofício à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), à Defensoria Pública Estadual, à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria do Município, à Procuradoria-Geral do Estado e rádios locais, informando sobre a suspensão temporária dos serviços presenciais.

Art. 5º A devida publicização do ato no site do Tribunal de Justiça, em local de fácil acesso, para conhecimento do público em geral.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**